



REGULAMENTO

DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2024

A **COOPEREMB - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.642.294/001-56**, com sede localizada na Rua Avião Paulistinha, 399 – Jd. Souto S.J.C. pelo presente regulamento institui a **DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2024** mediante as seguintes condições:

1. A **DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2024** regulada pelo presente instrumento, é destinada aos cooperados ativos, pessoa física, **maiores de 18 anos**, da **COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA EMBRAER – COOPEREMB**.
2. **Terão direito ao benefício**, os cooperados ativos, **adimplentes, cadastrados no sistema até o dia 15/08/2023, com as integralizações devidamente pagas até 31/10/2023**.
3. Cooperados de Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB **à partir de janeiro de 2023, terão direito somente ao benefício dos kits escolares**, para os dependentes devidamente cadastrado no RH da empresa.
4. As datas de entrega dos kits nas unidades serão divulgadas através dos canais de comunicação da Cooperemb, na segunda quinzena de novembro/2023.
5. Para a retirada do kit, os cooperados deverão apresentar o QR-Code, que será disponibilizado na segunda quinzena de novembro/2023 no Portal Cooperemb via Desktop ou Aplicativo. Para os cooperados de Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB a partir de janeiro de 2023, não será necessário gerar QR-Code, a entrega será via lista diretamente com o RH da empresa.
6. **A entrega do kit se dará com as seguintes regras:**

4.1 **Terão direito ao Kit Escolar** os cooperados com **dependentes nascidos entre 01/01/2007 a 31/12/2020**.

4.2 **Empresas Credisg terão direito somente ao benefício Kit Escolar**, para cooperados com dependentes devidamente cadastrados no RH da empresa **nascidos entre 01/01/2007 a 31/12/2020**.

4.3 **Os demais associados que não possuem dependentes** na faixa etária citada no item 4.1 receberão um **brinde** (item brinde válido para as Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB até dezembro de 2022).

4.4 Em caso de **cônjuges associados**, que possuam dependentes que se enquadrem na faixa etária informada no item 4.1, fica estabelecido que a mãe receberá o Kit Escolar e o pai Brinde (item brinde válido para as Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB até dezembro de 2022).

4.5 Os cooperados deverão acessar o **Portal Cooperemb** no período de **15/06/2023 a 15/08/2023 para confirmação dos dados ou solicitação de troca**. Aqueles que optarem pelo modelo Kit Escolar, deverão obrigatoriamente anexar na Plataforma Portal Cooperemb, o documento de comprovação do dependente legal (Certidão de Nascimento ou RG), conforme faixa etária estabelecida no item 4.1. Aqueles que não acessarem o Portal Cooperemb no período indicado, receberão o item conforme base cadastrada no ano anterior. Em caso de inexistência de base cadastrada, o Cooperado receberá um brinde (item brinde válido para as Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB até dezembro de 2022).

4.6 Para atualização de dados de dependentes ou solicitação de troca:

- Acesse o Portal Cooperemb via Desktop ou Aplicativo (www.cooperemb.com.br)

- Faça o login com CPF e Senha Pessoal;

- Acesse o menu KIT ESCOLAR;

- **Solicite a troca e insira os documentos solicitados.**

(item brinde válido para as Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB até dezembro de 2022).

4.7 Entende-se como dependentes legais:

- Filhos legítimos;

- Filhos adotivos; (Com documento de comprovação da adoção que conste o nome do cooperado(a))
- Guarda Judicial; (Com documento de comprovação da Guarda Judicial que conste o nome do cooperado(a))
- Tutela. (Com documento de comprovação da Tutela que conste o nome do cooperado(a))

4.8 Cooperados inadimplentes e com pendências de pagamentos junto a Cooperativa **na data de 31/10/2023**, não terão direito ao benefício.

4.9 Cooperados que se **desligarem** da cooperativa até dezembro de 2023, não terão direito ao benefício.

7. Os cooperados que estão enquadrados nas regras para recebimento do Kit Escolar, **mas desejam trocar o mesmo por 1 Brinde, ele automaticamente abdicará dos seus Kits Escolares, independente da quantidade, e a troca será realizada para apenas 1 Brinde** (item brinde válido para as Empresas e Associações cadastradas na COOPEREMB até dezembro de 2022).

8. A classificação por faixa etária dos dependentes será conforme abaixo:

De 4 a 5 anos – Kit Escolar 1 (nascidos entre 01/01/2019 a 31/12/2020)

A partir de 6 a 8 anos – Kit Escolar 2 (nascidos entre 01/01/2016 a 31/12/2018)

A partir de 9 a 12 anos – Kit Escolar 3 (nascidos entre 01/01/2012 a 31/12/2015)

A partir de 13 a 17 anos – Kit Escolar 4 (nascidos entre 01/01/2007 a 31/12/2011)

7. A Cooperemb não realizará o envio de kits por Correio ou outros meios que os não divulgados em nossos canais de comunicação. Os kits deverão ser retirados pelos cooperados nas datas e locais estipulados e divulgados nos canais de comunicação da Cooperemb.

8. **Os kits não retirados nas datas estipuladas**, serão destinados para doação em fevereiro/2024.

9. A COOPEREMB reserva-se ao direito de fazer uso da imagem e voz dos participantes da DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2024.

10. Todos os cooperados participantes da DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES - ANO LETIVO 2024 declaram-se cientes do presente regulamento, concordando com todos os seus termos e condições.

11. Eventuais dúvidas quanto a este regulamento, bem como a qualquer evento decorrente da presente ação, serão resolvidas pela Diretoria Executiva da COOPEREMB, os quais deliberarão por maioria de votos, com decisão soberana e irrecorrível.

São José dos Campos – 15 de junho de 2023.

**COOPEREMB - COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS
EMPREGADOS DA EMBRAER**